



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.167 | Aquidauana - MS | terça-feira, 13 de junho de 2023 - 37 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	OUTROS	27
LICITAÇÕES	1	AQUIDAUANA PREV	36
HOMOLOGAÇÕES	9	CONVOCAÇÕES	36
EDITAIS	10	RESOLUÇÕES	36
CONVOCAÇÕES	26		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 327/2022

Pregão Eletrônico nº 45/2022

Ata de Registro de Preço nº 76/2022

Aviso de Cancelamento de Registro de Preços e Registro para 2ª Colocada

O município de Aquidauana/MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, vem por meio deste cancelar pacificamente o Registro de Preços de todos os itens ganhos pela empresa **AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA** (CNPJ 46.029.977/0001-32). Em razão da sanção publicada na página 03 do DOEM nº 2.117, do dia 28/03/2023 da seguinte forma:

- ITEM 01- FRALDA INFANTIL - TAMANHO P - Fralda descartável infantil

unissex tamanho P, de boa qualidade

- ITEM 02 - FRALDA INFANTIL TAMANHO - M - - Fralda descartável infantil

unissex tamanho M, de boa qualidade

-ITEM 03- FRALDA INFANTIL - TAMANHO - G - Fralda descartável infantil

unissex tamanho G, de boa qualidade

-ITEM 04-FRALDA INFANTIL - TAMANHO XG - Fralda descartável infantil

unissex tamanho XG, de boa qualidade

-ITEM 05-FRALDA INFANTIL - TAMANHO XXG - Fralda descartável infantil

unissex tamanho XXG, de boa qualidade

-ITEM 07-FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - M - Fralda descartável

adulto geriátrica tamanho M.

-ITEM 09- FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO - XG - Fralda descartável

adulto geriátrica, tamanho XG.

Desde já ficam transferidos os itens 01, 02, 03, 04, 05, E 07 nos mesmos valores do 1º colocado para a empresa **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.351.193/0001-75.

A empresa detentora dos itens acima citados já possui preço registrados na ata em tela.

E item 09 fica transferido para a empresa **CLNA7 COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.837.833/0001-87 no valor unitário de R\$ 1,49.

Tornando desta forma a referida empresa como detentora da ARP, sendo está representada pela senhora **Elisangela Guerke**, com o CPF 877.309.449-87

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 12 de junho de 2023.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Testemunhas:

Ursula Coelho de Barros
CPF: 923.687.191-72

Patrícia Gonçalves Duarte
CPF: 009.239.091-92.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO PÓS RECURSO E AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL designada pelo Decreto 11/2023, vem por meio deste, após decisão sobre interposição de recurso, tornar público o resultado de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe considerando **HABILITADAS** as empresas Rafael Tognini Pereira Eireli, Angico Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, Dias Construtora e Empreendimentos Ltda e Poligonal Engenharia e Construções Ltda, e, **INABILITADAS** as empresas L M A Majid Beirat Construtora e Empreendimentos Ltda (**me**), I. V. V. Tremura e 1A Serviços de Obras Cíveis e Terceirização de Pessoal Ltda. Neste mesmo ato a CPL marca a sessão de abertura dos envelopes de proposta para o dia **16/06/2023 às 14:00 horas** na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos, sito a rua Luís da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2023.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Substituição do Fiscal do Contrato nº 172/2022

PR 25/2022

A Secretária Municipal de Produção do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 172/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor José Ferreira de Miranda, CPF nº 816.945.631-20 **para substituir** a servidora Lucyleide Medeiros do Espírito Santo, CPF nº 001.020.471-70, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 12 de junho de 2023

Paula Sousa Polini
Gestora do Contrato

Ciente:

José Ferreira de Miranda
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o parecer técnico e o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preço nº 04/2023 à licitante vencedora do certame, sendo esta **TREVO ENGENHARIA EIRELI (EPP)**, inscrita no CNPJ/MF 05.919.414/0001-32, com o valor global de **R\$ 580.914,03 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e quatorze reais e três centavos)**. O citado processo se refere à "Contratação de empresa para continuação da obra de reforma da Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias, Aldeia Limão Verde, município de Aquidauana-MS.". Na forma e condições do edital e seus anexos.

Aquidauana - MS, 29 de maio de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro





Prefeito Municipal

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 97/2023

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 97/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Thiago Ferreira Ifran, CPF: 060.531.951-03, para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS _____ de _____ de 2023.

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor do Contrato

Ciente:

Thiago Ferreira Ifran
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: TREVO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para continuação da obra de reforma da Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias, Aldeia Limão Verde, município de Aquidauana-MS.

VALOR: R\$580.914,03 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e quatorze reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 18.01 12.361.0203 1.007 4.4.90.51.00.00.00.0.1.500 (0500) 000147

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados do dia 07/06/2023 até 06/06/2024.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Thiago Ferreira Ifran

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, TREVO ENGENHARIA EIRELI, Ronaldo Ângelo de Almeida, Thiago Ferreira Ifran e Janaíne Rezende Sandoval Izumi.





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão presencial 16/2023
	Nº Processo: 132/2023

OBJETO DO PROCESSO

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER OS CMEIS DR. ANTÔNIO DE ARRUDA SAMPAIO, PROF. ÊNIO DE CASTRO CABRAL E PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO, COM RECURSOS FNDE - PROCESSO 23034.001490/2019-98. ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aviso de Resultado de Licitação

Participante: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
23	PALHA DE AÇO - PACOTE C/ 14 UNIDADES	ACOBOM	PC	24,000	R\$ 25,99R\$	623,76
					Total do Participante: R\$	623,76

Participante: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS -	Bio Kriss	UN	1.452,000R\$	3,90R\$	5.662,80
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GALÃO DE 5 LITROS -	Barbarex	GL	540,000 R\$	32,99R\$	17.814,60
3	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITROS -	Barbarex	GL	300,000 R\$	41,80R\$	12.540,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO 2 LITROS -	Bio Kriss	FRAS	360,000 R\$	5,30R\$	1.908,00
5	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS -	Arqplast	UN	27,000 R\$	14,95R\$	403,65
6	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS -	Arqplast	UN	27,000 R\$	22,85R\$	616,95
7	BRILHA ALUMÍNIO-500ML-	Barbarex	UN	120,000 R\$	2,79R\$	334,80
8	CONDICIONADOR USO INFANTIL 500ml -	Anjinho	UN	677,000 R\$	13,60R\$	9.207,20
9	CREME DENTAL INFANTIL 50g -	Ice Fresh	UN	677,000 R\$	5,30R\$	3.588,10
10	CREME PARA PENTEAR CABELO 300 GRAMAS -	Tra La La	UN	677,000 R\$	10,95R\$	7.413,15
11	DESINFETANTE 2 LITROS --	Bio Kriss	UN	1.320,000R\$	5,00R\$	6.600,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml -	Bio Kriss	UN	900,000 R\$	2,20R\$	1.980,00
13	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA -	MedFio	UN	677,000 R\$	5,95R\$	4.028,15
14	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/8 UNID. -	Proeza	PC	300,000 R\$	4,05R\$	1.215,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID. -	Brilhex	PC	210,000 R\$	2,70R\$	567,00
16	ESPONJA DE BANHO INFANTIL -	Esponjita	UN	677,000 R\$	6,70R\$	4.535,90
17	FLANELA PARA LIMPEZA (40 X 60)	Dantex	UN	300,000 R\$	2,35R\$	705,00
18	INSETICIDA 300 ML SPRAY	Baston	UN	120,000 R\$	8,68R\$	1.041,60
19	LIMPADOR DESENGORDURANTE 550ml -	Barbarex	UN	450,000 R\$	4,85R\$	2.182,50
20	LUVA DE LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE TAM. G	Medix	PAR	60,000 R\$	3,50R\$	210,00





Página: 2 / 3

21	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX CAIXA C/100 UNIDADES -	Medix	CAIX	60,000	R\$	24,50R\$	1.470,00
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES -	Fort Health	CAIX	15,000	R\$	18,00R\$	270,00
24	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) MEDINDO 60 X 80	Dantex	UN	300,000	R\$	7,00R\$	2.100,00
25	PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO.	Dantex	UN	210,000	R\$	3,95R\$	829,50
26	FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR 600 ML SPRAY - FRASCO -	Senir	UN	60,000	R\$	12,00R\$	720,00
27	REPELENTE SPRAY 100 ML -	Above	UN	30,000	R\$	11,95R\$	358,50
28	RODO DUPLO 40 CM C/CABO -	DP	UN	60,000	R\$	8,00R\$	480,00
29	RODO DUPLO 60 CM C/ CABO -	DP	UN	60,000	R\$	11,70R\$	702,00
30	SABÃO EM BARRA 200g PACOTE C/5 UNID. -	Nobre	PC	180,000	R\$	10,20R\$	1.836,00
31	SABÃO EM PÓ 1kg -	Unno	KG	450,000	R\$	5,75R\$	2.587,50
32	SABONETE LÍQUIDO 5L -	Bio Kriss	GL	60,000	R\$	20,90R\$	1.254,00
33	SABONETE LÍQUIDO 500ml -	Barbarex	FRAS	150,000	R\$	8,45R\$	1.267,50
34	SACO DE LIXO REFORÇADO 10 micras-100 L (FD C/ 100 UNIDADES).	CL	FD	36,000	R\$	52,50R\$	1.890,00
35	SAPONACEO EM PÓ 300g -	Sany	UN	60,000	R\$	5,90R\$	354,00
36	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 500ml -	Anjinho	UN	677,000	R\$	14,20R\$	9.613,40
37	TAPETE SANITIZANTE 40 x 52 cm -	Kapazi	UN	30,000	R\$	53,90R\$	1.617,00
38	TOUCA PARA CABELO DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID. -	Nobre	PC	30,000	R\$	14,95R\$	448,50
39	VASSOURA DE NYLON 22 CM -	DP	UN	120,000	R\$	8,95R\$	1.074,00
40	VASSOURA DE PELO- 30CM-	DP	UN	90,000	R\$	15,45R\$	1.390,50
41	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 82X49 CM PCT C/100 UNID -	CL	PC	36,000	R\$	108,00R\$	3.888,00
42	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/4 ROLOS --	Padro	PC	1.226,000R\$		4,15R\$	5.087,90
43	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90 GRAMAS -	Pom Pom	UN	1.300,000R\$		4,40R\$	5.720,00
44	PENTE FINO INFANTIL PARA PIOLHO.	Santa Clara	UN	360,000	R\$	1,00R\$	360,00
45	SHAMPOO INFANTIL PARA PIOLHO, 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBAL	Housed	UN	360,000	R\$	15,50R\$	5.580,00
						Total do Participante:	R\$ 133.452,70
						Total Geral:	R\$ 134.076,46

Fábiana Sebastiana da Silva

MEMBRO





Aline Aparecida Cardoso Valério

PREGOEIRO

Patrícia Gonçalo Duarte

MEMBRO

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão presencial 14/2023
	Nº Processo: 123/2023

OBJETO DO PROCESSO

POSSÍVEL PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM REGIME DE FRETAMENTO, DE PASSAGEIROS MUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: CELIA REGINA FRANCO BUENO- ME

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 42 LUGARES - - FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, 42 LUGARES - Fretamento de ônibus rodoviário (por quilometro rodado), com capacidade mínima de 42 passageiros, contendo bagageiro, banheiro, ar condicionado, cinto de segurança e todas as condições de uso previstas na Legislação. Incluindo manutenção preventiva, conserto, revisões, troca de óleo, filtro, pneus e todas as necessidades que ocorrer tanto peças, como mão de obra. Possui rastreador/GPS, seguro completo do veículo e veículo reserva em caso de manutenção ou sinistro, incluindo motorista e combustível.		KM	8.000,000R\$	5,50 R\$	44.000,00
Total do Participante:					R\$	44.000,00
Total Geral:					R\$	44.000,00

A empresa acima citada apresentou a composição de custos unitários para juntada ao processo dentro do prazo estipulado em edital, sendo assim, o pregoeiro **ADJUDICA** os itens acima a seu respectivo vencedor e respectivos valores

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO ELOI
PREGOEIRO





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão presencial 17/2023
	Nº Processo: 133/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES (INCLUINDO MATERIAIS), PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DOS CRAS I, II E PLANTÃO SOCIAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA		UN	140,000	R\$ 390,00R\$	54.600,00
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO		UN	150,000	R\$ 108,00R\$	16.200,00
3	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)		UN	30,000	R\$ 370,00R\$	11.100,00
4	URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS		UN	15,000	R\$ 1.090,00R\$	16.350,00
5	EMBALSAMENTO DO CORPO		UN	10,000	R\$ 1.400,00R\$	14.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ		SERV	150,000	R\$ 553,00R\$	82.950,00
7	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS.		KM	30.000,00R\$	3,20R\$	96.000,00
8	URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA		UN	10,000	R\$ 350,00R\$	3.500,00
9	URNA INFANTIL, DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA		UN	6,000	R\$ 506,66R\$	3.039,96
10	URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS		UN	130,000	R\$ 892,00R\$	115.960,00
11	URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA CO		UN	20,000	R\$ 465,00R\$	9.300,00
					Total do Participante:	R\$ 422.999,96
					Total Geral:	R\$ 422.999,96

A empresa acima citada apresentou a proposta de preços readequada e a composição de custos unitários para juntada ao processo dentro do prazo estipulado em edital, sendo assim, o pregoeiro **ADJUDICA** os itens acima a seu respectivo vencedor e respectivos valores.

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2023.

Murilo Faustino Rodrigues
PREGOEIRO





Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão presencial 17/2023
	Nº Processo: 133/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES (INCLUINDO MATERIAIS), PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DOS CRAS I, II E PLANTÃO SOCIAL DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA		UN	140,000	R\$ 390,00R\$	54.600,00
2	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO		UN	150,000	R\$ 108,00R\$	16.200,00
3	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)		UN	30,000	R\$ 370,00R\$	11.100,00
4	URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS		UN	15,000	R\$ 1.090,00R\$	16.350,00
5	EMBALSAMENTO DO CORPO		UN	10,000	R\$ 1.400,00R\$	14.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ		SERV	150,000	R\$ 553,00R\$	82.950,00
7	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS.		KM	30.000,00R\$	3,20R\$	96.000,00
8	URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA		UN	10,000	R\$ 350,00R\$	3.500,00
9	URNA INFANTIL, DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA		UN	6,000	R\$ 506,66R\$	3.039,96
10	URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS		UN	130,000	R\$ 892,00R\$	115.960,00
11	URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA CO		UN	20,000	R\$ 465,00R\$	9.300,00
					Total do Participante:	R\$ 422.999,96
					Total Geral:	R\$ 422.999,96

A empresa acima citada apresentou a proposta de preços readequada e a composição de custos unitários para juntada ao processo dentro do prazo estipulado em edital, sendo assim, o pregoeiro **ADJUDICA** os itens acima a seu respectivo vencedor e respectivos valores.

Aquidauana/MS, 13 de junho de 2023.

Murilo Faustino Rodrigues
PREGOEIRO





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 63/2023
	Processo Adm.: 142/2023 Data do Processo: 06/06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 142/2023
- b) Nr. Licitação: 63/2023 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 07/06/2023
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 305M DE PISO SEXTAVADO DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.

Participante: W V FERREIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PISO SEXTAVADO DE CONCRETO - PISO SEXTAVADO DE CONCRETO	305,000	M²	54,75	16.698,75
Total do Participante:					16.698,75
Total Geral:					16.698,75

07 de Junho de 2023

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



EDITAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR**, representada neste ato pelo Sr. Youssef Saliba (Secretário Municipal de Cultura e Turismo), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o Art. 25 da referida Lei, em conjunto com a Comissão Especial de Credenciamento instituída pela Portaria nº 349/2023, publicada no DOEM nº 2.121 de 03 de abril de 2023 (anexo ao presente edital), torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais relacionados na Resolução nº 01/2023 - SECTUR publicada no DOEM nº 2.087 de 09 de fevereiro de 2023 (anexo ao presente edital) e alterações posteriores. **O credenciamento se iniciará a partir da publicação deste edital permanecendo em aberto por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses por meio de sua devida republicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>).

1 – DO OBJETO - Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar pessoa física ou jurídica, que atenda os requisitos previstos no presente edital, residentes ou domiciliados (pessoa física) ou sediados (pessoa jurídica) nos municípios de Aquidauana e Anastácio, no âmbito das programações do Município de Aquidauana-MS.

2.2. O interessado em se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 Pessoa Física:

- Ficha de Credenciamento conforme **Anexo II** do Presente Edital, preenchida em língua portuguesa, de forma legível sem emendas ou rasuras que impossibilitem sua leitura (Assinada por todos os componentes quando não for solo);
- Cópia de Documento de Identidade ou equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) e Cópia do CPF;
- Declaração de que conhece aceita e submete-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**). (Assinada por todos os componentes quando não for solo)
- Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);
- Cópia de comprovante de residência
- Declaração de Disponibilidade de Horários conforme **Anexo V** (se for o caso).
- Comprovante de Residência.

2.2.1.1 Os documentos das alíneas (“b”, “f” e “g”) da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.2.2 Pessoa Jurídica:

- Contrato Social ou equivalente (Constituição de Firma Individual, Microempreendedor, etc.)
- Documento (s) de Identidade ou equivalente (com foto) e CPF do proprietário e/ou sócio (s) e/ou dos demais componentes, conforme o caso.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Declaração (ões) e/ou Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante** (nome, cargo/função e telefone) para possível verificação pela SECTUR (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional);
- Declaração de Disponibilidade de Horários conforme **Anexo V** (se for o caso);
- Declaração de que conhece aceita e submetem-se as cláusulas e condições do presente edital e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração pública, se comprometendo a informar tais fatos à SECTUR, caso ocorram após o credenciamento (**modelo Anexo IV**).
- Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);

2.2.2.1 Os documentos das alíneas (“b”, “f” e “g”) da cláusula 2.2.1 deverão ser apresentados referentes a cada componente quando não for credenciamento solo.

2.3. As cópias dos documentos solicitados nos itens 2.2.1 e 2.2.2 do presente edital deverão ser entregues autenticadas em cartório ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Especial de Credenciamento, salvo quando sua autenticidade puder ser comprovada pela internet.

2.4 – Não poderá participar deste credenciamento servidor público do município de Aquidauana dirigente (Diretor ou Secretário) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo bem como membro da Comissão Especial de Credenciamento nos termos do Parecer Jurídico nº 255/2019.



2.4.1. Fica facultado o credenciamento de servidores públicos municipais estaduais e federais, desde que não se enquadrem na situação prevista na cláusula 2.4 do presente edital e apresentem junto aos documentos de habilitação, sob sua responsabilidade e sob as penas da lei, **declaração de disponibilidade de horários**, informando na declaração além dos horários e dias disponíveis para atuar nos serviços objeto do presente edital, o cargo/função que exerce; o período e horário de expediente referente ao seu cargo/função e o órgão público do qual é servidor (**Anexo V**).

2.5 – Para o artista que tenha se cadastrado como solo, dupla, trio e/ou grupo, poderá também se cadastrar (por outros termos de credenciamento) em outras modalidades previstas na resolução 01/2022 - SECTUR como integrante de duplas, trios e/ou grupos.

2.5.1 – Entende-se por “grupo” as modalidades compostas por mais de 3 (três) integrantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO - O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento, designada conforme portaria nº 349/2023, publicada no DOEM, Edição nº 2.121, do dia 03/04/2023, a qual competirá inclusive:

I – Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de inscrições dos interessados;

II - Executar todos os procedimentos do processo de credenciamento;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV – Decidir sobre os sorteios e elaborar os Termos de Credenciamento e documentos relacionados encaminhando-os para publicação no DOEM e divulgação no site oficial com posterior juntada ao processo;

V- Arquivar e enviar, em tempo hábil, cópias das peças do processo referentes ao credenciamento, a prorrogação (se houver) e da prestação de contas, conforme exigido na Resolução 153/2021 TCE/MS (ou outra que porventura a substituir) ao Núcleo de Execução e Convênios para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (se for o caso).

VI – Apurar denúncias de irregularidades e resolver sobre possíveis casos que surgirem e forem omissos no presente edital.

3.1. A análise e decisão sobre o aceite do credenciamento do interessado será feita pela Comissão Especial de Credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a entrega dos documentos acondicionados em envelope fechado e identificado com o número do Edital de Credenciamento e com o nome e telefone do interessado, o qual deverá ser entregue em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio de Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Pandiá Calógeras, nº 478 - Centro, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento.

3.1.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado de habilitação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS, a qual será feita pela Comissão Especial de Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis da decisão.

3.1.2. O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à Comissão Especial de Credenciamento devendo ser protocolado na mesma forma dos documentos (cf. cláusula 3.1), sendo que o recurso não terá efeito suspensivo.

3.2. A seleção dos credenciados para prestar os serviços será feita mediante sorteio simples onde serão sorteados o(s) credenciados que atuarão no(s) evento(s).

3.2.1. O sorteio será em seção pública previamente divulgada pela Comissão Especial de Credenciamento, independentemente de outras formas de divulgação, por meio de aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, onde todos os inscritos na(s) modalidade(s) objeto do sorteio participará(ão) deste(s), salvo se estiverem suspensos ou, sem prejuízo das sanções previstas, apresentem à Comissão Especial de Credenciamento antes do sorteio, declaração de indisponibilidade.

3.2.2. O credenciado que durante o exercício financeiro (Art. 34 da Lei Federal nº 4.320/64) já tiver recebido o valor equivalente ao limite previsto no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 (R\$ 17.600,00) ficará suspenso de participar do(s) sorteio(s) até o fim do respectivo exercício financeiro, salvo se não restarem mais inscritos para a modalidade ou estes forem insuficientes para a realização do evento, devendo a Comissão Especial de Credenciamento registrar tal fato na ata do sorteio.

3.2.3. O credenciado que já foi anteriormente sorteado em determinada modalidade não será incluído em novo sorteio de igual modalidade, salvo na ausência de inscritos na referida modalidade.

3.3. A divulgação e convocação dos credenciados sorteados serão feitas, em mesmo ato, pela Comissão Especial de Credenciamento por meio do e-mail informado na Ficha de Credenciamento e/ou por publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do(s) evento(s) para recebimento da Ordem de Serviço (anexo VI).

3.4. Estarão credenciados a prestar os serviços todos os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, onde pelo fato de se credenciarem concordam em receber pelos serviços os valores previstos por meio da Resolução nº 01/2023 - SECTUR publicada no DOEM nº 2.087 de 09 de fevereiro de 2023, os quais poderão ser reajustados (a maior ou a menor) por alteração posterior deste edital, que tem prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. O Termo de Credenciamento será elaborado conforme minuta **Anexa III** ao presente edital e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. Os serviços a serem prestados serão realizados no município de Aquidauana/MS, para os quais os interessados tiverem se credenciado, segundo os critérios do edital e do Termo de Credenciamento.

4.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, sendo feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS (DOEM).

4.4. Caso o interessado convocado para assinar o Termo de Credenciamento não se manifestar ou comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da Comissão Especial de Credenciamento), será automaticamente desclassificado e não poderá se credenciar novamente por um período de 3 (três) meses, independente das demais sanções legais previstas.

4.5. Em razão do fato de que estar credenciado não é garantia que será sorteado para participar de algum evento, a adjudicação/homologação/ratificação ocorrerá quando o credenciado for sorteado para algum evento, onde a SECTUR encaminhará expediente para que em ato único, em até 03 dias do sorteio, ocorra a adjudicação, homologação e ratificação pelo Exmo. Prefeito Municipal (com a devida publicação no DOEM em até 05 dias) antes de solicitar o empenho e emitir a Ordem de Serviço para atuar no evento.



5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO, CONTRATAÇÃO/EMPENHO.

5.1. Os serviços serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários previamente determinados pela SECTUR, que constarão na Ordem de Serviço;

5.2. Para os eventos realizados dentro do perímetro urbano do Município de Aquidauana, todas as custas correrão por conta do credenciado (transporte, alimentação, etc.), salvo em casos excepcionais devidamente justificados pela SECTUR, nos quais o Município poderá fornecer a alimentação quando o evento não tiver pausa/tempo para a refeição e/ou os credenciados não puderem deixar o local do evento.

5.3. Excepcionalmente, em eventos fora do perímetro urbano do Município de Aquidauana, dependendo da distância e duração do evento o Município poderá disponibilizar transporte da sede do Município ao local de realização do evento, alimentação e/ou alojamento, sendo que tal informação estará disponível na convocação para o sorteio.

5.4. O Credenciado se obriga durante a vigência do Termo de Credenciamento em manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar a Comissão Especial de Credenciamento qualquer fato que o inabilite/impossibilite de contratar com a administração pública municipal, e no caso de pessoa física se comprometendo ainda em declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com as outras fontes de renda do credenciado ultrapasse o limite de isenção.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, sem a aplicação das sanções previstas, desde que requerido à Comissão Especial de Credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de indisponibilidade e desde que cumpridas as obrigações inerentes a todos os eventos em que já tiver sido sorteado.

5.6. Conforme previsto no Art. 62 da Lei 8.666/93, em razão do valor e considerando também que o pagamento será feito integralmente após o evento (caso sorteado), o contrato será substituído pela Nota de Empenho devidamente acompanhada da Ordem de Serviço (**anexo VI**) sendo estas publicadas no DOEM dentro do prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

5.6.1. O modelo de ordem de serviço (anexo VI) poderá ter seu teor complementado e/ou adaptado com informações complementares a fim de atender situações especiais tal como o previsto na cláusula 6.2 do presente edital.

5.7. Sempre que solicitado pela SECTUR, o credenciado deverá apresentar os documentos exigidos a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação com os documentos a seguir:

Pessoa física:

a) Cópia do PIS, PASEP ou NIT;

b) Declaração (ões) e/ou Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante.** (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional).

Pessoa Jurídica

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente;

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.8. Qualquer alteração na composição dos membros no caso de dupla, trio ou grupo, deverá ser informada por escrito previamente à Comissão Especial de Credenciamento com a documentação do(s) membro(s) que foi (ram) substituído(s). A não informação em tempo hábil poderá incidir nas penalidades previstas na cláusula 8 do presente edital.

6 – DO PAGAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade junto à Receita Federal, INSS (se pessoa jurídica), FGTS (se pessoa jurídica) e Municipal, devidamente atestada pela SECTUR a qual encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a contagem do prazo se iniciará na entrada da Nota Fiscal ou equivalente na Secretaria Municipal de Finanças do Município;

6.1.1. Caso ocorra atraso no pagamento fica garantido o direito a credenciada de solicitar à SECTUR a correção/compensação monetária com base no IGPM (FGV) do período que exceder o prazo previsto na cláusula 6.1, podendo o servidor responsável pelo atraso ser punido com advertência.

6.2. O Município poderá realizar o pagamento ao Credenciado por meio da Conta Bancária informada na Ficha de Credenciamento, sendo que quando couber, poderá(ão) ser descontados os tributos incidentes no ato do pagamento (INSS, ISSQN, etc.).

6.3. O Município deverá realizar, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, o controle dos valores recebidos pelos credenciados a fim de observar o disposto na sub-cláusula 3.2.2 do presente edital.



6.4. O valor da remuneração poderá ser reduzido por meio de desconto, diante da necessidade orçamentária do projeto do evento, desde que o artista esteja em comum acordo e o fato seja registrado na Ordem de Serviço, sendo que a possibilidade de redução/desconto aqui previsto na remuneração não afeta o valor de referência fixado na Resolução 01/2022 SECTUR (em anexo), ou seja, não causará a redução automática de cachês de artistas em eventuais contratações posteriores.

7 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA / VALOR PREVISTO.

7.1 – A previsão da despesa orçamentária total do presente credenciamento é de R\$ 141.400,00 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais) por um período de 12 meses, podendo ser realizado parte em 2023 e parte em 2024, sendo que as despesas correrão a custa das seguintes fontes de recurso:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.2. No caso do presente credenciamento ser prorrogado o valor para 12 (doze) meses previsto na cláusula 7.1 poderá ser atualizado (a maior ou a menor) por meio do IGPM/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. O valor previsto na cláusula 7.1 poderá ser alterado também caso haja aumento ou redução na quantidade de eventos previstos ou estilos, desde que justificado e registrado na forma da Ata nº 06/2021, publicada no DOEM nº 2.074 de 23/01/2023, feita nova resolução e promovido o devido adendo ao presente edital, de acordo com as disponibilidades financeiras.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, **promover o credenciamento** por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

8.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa no caso de sanções, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo avaliadas suas razões pela SECTUR (podendo solicitar o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município), que opinará em 05 (cinco) dias úteis da entrada da justificativa/defesa no Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Pandia Calógeras, 478 - Centro, CEP 79.200-000, e publicará tanto a intenção de recuso quanto a decisão de recurso em até 5 (cinco) dias úteis no Diário Eletrônico Oficial do Município de Aquidauana/MS.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital, deverão ser efetuadas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, por escrito, em dia útil, das 07:30 às 12:30, por meio do Protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada à Rua Pandia Calógeras, 478 – Centro, CEP 79.200-000, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do presente Edital.

9.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento auxiliada pela SECTUR e pela Procuradoria Jurídica analisar e decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou suspender o edital até a decisão.

10 – DA RECISÃO

A inexistência do objeto, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO DESCRENCIAMENTO

Constituem hipóteses de credenciamento quando: I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais: II. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou





administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; III. Por vontade própria do ARTISTA.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços objeto do presente edital não gerarão qualquer tipo de vínculo empregatício;

12.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Credenciamento (**Anexo III**), na forma da minuta que faz parte deste Edital;

12.3. A qualquer tempo poderá a SECTUR em conjunto com a Comissão Especial de Credenciamento, se necessário, modificar o edital e/ou seus anexos por meio de adendo com o devido parecer jurídico, hipótese em que deverá proceder a publicação no DOEM e divulgação no site oficial do município.

12.4. Pedidos de informações complementares ou esclarecimento de dúvidas bem como denúncia quanto a irregularidades dos credenciados poderão ser feitas diretamente junto a SECTUR ou à Comissão Especial de Credenciamento por meio do Telefone PABX (67) 3240-1400/1475 ou do e-mail sectur@aquidauana.ms.gov.br sendo que o edital e suas alterações, bem como os termos de credenciamento além de publicados no DOEM (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>) estarão disponibilizados também no site oficial (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/>).

12.5. A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

12.6. É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

12.7. O Município se reserva no direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo aos credenciados interessados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

12.8. O Município, através da Comissão Especial de Credenciamento, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

12.10. São parte integrante deste Edital: Anexo I – Resolução nº 01/2023 – Tabela de Valores; Anexo II – Ficha de Credenciamento; Anexo III – Termo de Credenciamento; Anexo IV – Declaração de Credenciando; Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Horário; Anexo VI – Modelo de Ordem de Serviço.

12.11. O Foro competente para fim de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Aquidauana-MS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aquidauana/MS, 00 de XXXXXX de 2023.

YOUSSEF SALIBA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Comissão Especial de Credenciamento:

Sebastiao Fonseca
Presidente

Ipojucan Prade
Secretário

Isac Luiz Gomes
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

ANEXO I (Folha 01 ao 04)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – SECTUR

(Republicação por correção do texto)

O Município de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana – SECTUR, neste ato, representada por seu Secretário, Youssef Saliba, resolve definir a tabela de cachê a seguir, que foi aprovada pelo Conselho de Cultura e do Patrimônio Cultural de Aquidauana, conforme Ata nº 06/2021, de 15 de outubro de 2021, **republicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, Edição nº 2.074, do dia 23 de janeiro de 2023, a qual define valores para que esta Prefeitura possa contratar e pagar pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais promovidos pela municipalidade. Os valores da tabela devem ser aplicados por cada dia de apresentação.

ESTILOS	MODALIDADE	CACHÊ
---------	------------	-------





1 - Rock	1.1 - Solo	R\$ 700,00
	1.2 - Dupla	R\$ 1.100,00
	1.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	1.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
2 - Pop	2.1 - Solo	R\$ 700,00
	2.2 - Dupla	R\$ 1.100,00
	2.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	2.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
3 - Bossa Nova	3.1 - Solo	R\$ 700,00
	3.2 - Dupla	R\$ 1.100,00
	3.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	3.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
4 - Heavy Metal	4.1 - Solo	R\$ 700,00
	4.2 - Dupla	R\$ 1.100,00
	4.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	4.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
5 - Reggae	5.1 - Solo	R\$ 700,00
	5.2 - Dupla	R\$ 1.100,00
	5.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	5.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
6 - MPB	6.1- Solo	R\$ 700,00
	6.2 - Dupla	R\$ 1.100,00
	6.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	6.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00

7 - Axé Music	7.1 - Solo	R\$ 700,00
	7.2 - Dupla	R\$ 1.100,00
	7.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	7.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
8 - Black Music	8.1 - Solo	R\$ 700,00
	8.2 - Dupla	R\$ 1.100,00
	8.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	8.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
9 - Blues	9.1 - Solo	R\$ 700,00
	9.2 - Dupla	R\$ 1.100,00
	9.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	9.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
10 - Jazz	10.1 - Solo	R\$ 700,00
	10.2 - Dupla	R\$ 1.100,00
	10.3 - Trio	R\$ 1.300,00
	10.4 - Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
11 - Seresta / Choro	11.1 - Solo	R\$ 700,00
	11.2 - Dupla	R\$ 1.100,00





	11.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	11.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
12 – Banda Show/Carnaval	12.1 – Composição mínima 6 integrantes	R\$ 3.500,00
13 – Instrumental	13.1 – Solo	R\$ 700,00
	13.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	13.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	13.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
14 – Erudita	14.1 – Solo	R\$ 700,00
	14.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	14.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	14.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
15 – Samba	15.1 – Solo	R\$ 700,00
	15.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	15.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	15.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
16 – Pagode	16.1 – Solo	R\$ 700,00
	16.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	16.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	16.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
17 – Sertanejo	17.1 – Solo	R\$ 700,00
	17.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	17.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	17.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
18 – Forró (universitário ou pé-de-serra)	18.1 – Solo	R\$ 700,00
	18.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	18.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	18.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
19 – Música Gospel	19.1 – Solo	R\$ 700,00
	19.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	19.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	19.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
20 – Instrutores de Oficina	20.1 – Pessoas para ministrar oficinas dentro de linguagens artísticas (hora aula)	R\$ 50,00
21 – Musica Sacra	21.1 – Solo	R\$ 700,00
	21.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	21.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	21.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
22 – Coral	22.1 – De 5 a 10 integrantes	R\$ 1.400,00
	22.2 – De 11 a 20 integrantes	R\$ 2.500,00
	22.3 – Acima de 20 integrantes	R\$ 4.200,00
23 – Teatro	23.1 – Solo	R\$ 700,00
	23.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.400,00
	23.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 1.800,00
	23.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.200,00





24 – Cia de Dança	24.1 – Solo	R\$ 700,00
	24.2 – Cia de Dança	R\$ 3.200,00
25 – Contador de Histórias	25.1 – Solo	R\$ 700,00
26 – Dança de Rua	26.1 – Solo	R\$ 700,00
	26.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.400,00
	26.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 1.800,00
	26.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.200,00
27 – Orquestra	27.1 – De 10 a 20 integrantes	R\$ 2.300,00
	27.2 – De 21 a 30 integrantes	R\$ 3.500,00
	27.3 – Acima de 30 integrantes	R\$ 4.700,00
28 – DJ/MC	28.1 – Diversos Estilos	R\$ 1.400,00
29 – Apresentado/Locutor de Eventos	29.1 – Diversos Estilos	R\$ 700,00
30 – Técnico de Som	30.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 500,00
31 – Técnico de Som	31.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.000,00
32 – Iluminador	32.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 500,00
33 – Iluminador	33.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.000,00
34 – Assistente de Palco/Roadie	34.1 – Auxiliar na organização do Palco	R\$ 500,00
35 – Artes Circenses	35.1 – Malabares	R\$ 500,00
	35.2 – Palhaços	R\$ 500,00
	35.3 – Trapezistas	R\$ 500,00
	35.4 – Acróbata	R\$ 500,00
	35.5 – Mímicos	R\$ 500,00
	35.6 – Contorcionista	R\$ 500,00
	35.7 – Equilibrista	R\$ 500,00
	35.8 – Mágico	R\$ 500,00
	35.9 – Ilusionista	R\$ 700,00
	35.10 – Ventríloquo	R\$ 500,00
36 – Expositor	36.1 – De Artes visuais e fotográficas	R\$ 1.500,00
37 – Libras	37.1 – Interprete língua de sinais	R\$ 700,00
38 – Coreógrafo	38.1 – Profissional que cria diversas coreografias	R\$ 1.500,00
39 – Figurinista/costureiro e aderecista	39.1 – Projeta/cria e costura trajes	R\$ 1.500,00
40 – Cerimonialista	40.1 – Responsável por organizar eventos cerimoniais oficiais	R\$ 1.000,00
41 – Fotógrafos	41.1 – Responsável pela arte de produzir imagens	R\$ 1.000,00
42 – Diretor Musical/artístico	42.1 – Responsável por aspecto música e direção artística	R\$ 1.500,00
43 – Montador de exposição	43.1 – Profissional que atue na montagem e adequação de espaços para exposição de artes, mostras e etc. (por hora)	R\$ 100,00
44 – Grupo de Baile/Bailão	44.1 – Solo	R\$ 850,00
	44.2 – Dupla	R\$ 1.350,00
	44.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	44.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.500,00





Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana, com a aprovação de Conselho de Cultura de Aquidauana e publicada no Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de um ano. Publique-se.

YOUSSEF SALIBA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS

A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Assunto: Referência Edital de Credenciamento n.º 01/2023

Eu, _____, residente e domiciliado à _____ nº _____ no município de _____ venho por meio desta solicitar o credenciamento para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2023, no(s) estilo(s) abaixo selecionado(s) com um "X" não me interessando pelos estilos marcados com um "O", na modalidade _____ (solo, dupla, trio ou grupo).

X ou O	Item	Estilo
	1	Rock
	2	Pop
	3	Bossa Nova
	4	Heavy Metal
	5	Reggae
	6	MPB
	7	Axé Music
	8	Black Music
	9	Blues
	10	Jazz
	11	Seresta/Choro
	12	Banda Show/Carnaval
	13	Instrumental
	14	Erudita
	15	Samba
	16	Pagode
	17	Sertanejo
	18	Forró
	19	Música Gospel
	20	Instrutores de Oficina
	21	Música Sacra
	22	Coral

X ou O	Item	Estilo
	23	Teatro
	24	Cia de Dança
	25	Contador de Histórias
	26	Dança de Rua
	27	Orquestra
	28	DJ/MC
	29	Apresentador/locutor de eventos
	30	Técnico de som prest. Serviço
	31	Técnico de som eq. Próprio
	32	Iluminador sem equipamento
	33	Iluminador com equipamento
	34	Assistente de Palco/Roadie
	35	Artes Circenses
	36	Expositor
	37	Libras
	38	Coreógrafo
	39	Figurista, costureiro e aderecista
	40	Cerimonialista
	41	Fotógrafo
	42	Diretor Musical/Artístico
	43	Montador de Exposição
	44	Grupo de Baile/bailão

Estou ciente que conheço e aceito os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023 e que receberei pelos serviços os valores previstos na Resolução nº 01/2023 SECTUR e alterações posteriores de acordo inclusive com a cláusula 6.4 do edital. Informo que os pagamentos devidos pelos serviços poderão ser feitos pelo município por meio do Banco _____ Agência _____ Conta _____ Titularidade _____ e que o Município de Aquidauana/MS poderá enviar notificações e/ou convocações por meio do e-mail _____, podendo ainda o Município entrar em contato pelo Telefone (____) _____.

Município: _____ UF: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____





Em anexo Relação dos Músicos/Artistas os quais subscrevem o presente: (apenas para dupla, trio e grupo)

Nome(s) e Assinatura(s)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/20__

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Youssef Saliba, portador do RG nº 028.013 - SEJUSP/MS e CPF nº 238.421.301-53, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, estabelecido(a) na _____, nº _____, bairro _____, em _____/MS, CEP _____, representante do(a) _____ CNPJ _____ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023 e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÊTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2019, aplicando quando cabível as sanções editalícias.





7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 20__

CREDENCIADOR CREDENCIADO(A)

Testemunhas:

Nome:

RG::

CPF:

Nome: _____

RG

CPF: _____

Este anexo será preenchido após a habilitação pela Comissão Especial de Credenciamento com a devida publicação no DOEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 00/2023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

ANEXO IV





DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ - _____ venho por meio desta, sob as penas da lei, declarar ao município de Aquidauana/MS que conheço, aceito e submeto-me as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos e que não há fatos que me impeçam de contratar com a administração pública sendo que caso tais fatos ocorram após meu credenciamento informarei por escrito à SECTUR logo cheguem ao meu conhecimento, me comprometo ainda a declarar e pagar o Imposto de Renda devido caso o valor pago pelo Município somado com outras fontes de renda ultrapasse o limite de isenção, por ser a inteira expressão da verdade firmo a presente.

Local e data : _____ / _____, _____ / _____ / _____

Assinatura

(OBS: o que consta abaixo é apenas para dupla, trio e grupo)

Estamos de acordo com o aqui declarado e assumiremos atitude análoga, por ser verdade subscrevemos a presente declaração:

Nome e Assinatura dos demais integrantes:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ - _____ servidor público da esfera _____ (municipal, estadual ou federal), ocupante do cargo/função _____ lotado no(a) _____ com expediente nos dias e horários especificados conforme a planilha abaixo:

Dia da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
Horário de expediente							

Venho por meio desta declarar ao município de Aquidauana/MS, sob minha responsabilidade e sob as penas da lei, que meu cargo/função não me impede de contratar com o município de Aquidauana/MS desde que os serviços sejam prestados fora do meu horário de expediente e que tenho disponíveis durante a semana para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2023 os dias e horários abaixo relacionados:

Dia da semana	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	sábado	domingo
Horário(s) disponível(is)							

Por ser a inteira expressão da verdade firmo o presente.

Local e data : _____ / _____, _____ / _____ / _____

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 00/2023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO DOS ARTISTAS Nº 01/2023)

ANEXO VI - Modelo de Ordem de Serviço

O município de Aquidauana, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo o Sr. Youssef Saliba, CPF: _____, Gestor da Presente Ordem de Serviço, vem por meio desta ordenar à(o) credenciada(o) _____ CPF/CNPJ _____ o início dos trâmites para, sob o regime de empreitada por preço global, cumprir com o objeto da presente ordem de serviço o qual se refere aos serviços artísticos descritos no Projeto referente ao evento _____ (em anexo) dentro dos estilos e modalidades nas quais foi sorteada no dia ____/____/____ (DOEM nº _____). Fazem parte integrante da presente Ordem de Serviço: **a)** o Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2023; **b)** o Termo de Credenciamento nº ____/____; **c)** a nota de empenho nº ____/____ e no projeto do evento (em anexo).

A presente Ordem de serviço está vinculada aos documentos acima elencados e nas cláusulas e condições abaixo:

1. Pela prestação dos serviços aqui ordenados o município pagará a credenciada a importância de R\$ _____.
2. O pagamento será após o evento, em uma única parcela, na forma e condições previstas no edital e seus anexos, devendo ser iniciados os trâmites para cumprir com o objeto desta ordem de serviço à partir da presente data sendo o objeto executado conforme projeto em anexo onde o





recebimento definitivo se dará por recebimento no corpo da nota fiscal (ou equivalente) com assinaturas do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e do Fiscal aqui designado para acompanhar os serviços sendo este o Sr. _____ CPF: _____.

3. As despesas oriundas da presente Ordem de Serviço correrão as custas da dotação orçamentária que consta na Nota de Empenho nº _____/_____/_____/_____/_____/_____.

4. As responsabilidades das partes, as penalidades e os casos de rescisão correrão conforme o previsto no Edital e seus anexos ficando desde já reconhecido os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

5. A presente ordem de Serviço está amparada e será subordinada à Lei 8.666/93 além das demais legislações e jurisprudências correlatas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

6. A credenciada se compromete a manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

7. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ordem de Serviço, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, subscrevendo-a em 02 (duas) vias.

Aquidauana/MS, _____ de _____ de 20____.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Credenciada

Fiscal

g) Cópia do PIS, PASEP ou NIT;

h) Declaração (ões) e/ou Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que tenha atuado **de maneira satisfatória** para o (s) serviço (s) e na (s) modalidade (s) a (s) qual (is) for se credenciar, onde **deverá constar: o evento, o município do evento, a data do evento (mês e ano), e a identificação do assinante.** (O interessado poderá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência e/ou Material que comprove sua notoriedade local e/ou regional).

j) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante junto ao município. (apenas no caso de não ser credenciamento solo);

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente;

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – SECTUR

(Republicação por incorreção do texto)

O Município de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana – SECTUR, neste ato, representada por seu Secretário, Youssef Saliba, resolve definir a tabela de cachê a seguir, que foi aprovada pelo Conselho de Cultura e do Patrimônio Cultural de Aquidauana, conforme Ata nº 06/2021, de 15 de outubro de 2021, **república** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, Edição nº 2.074, do dia 23 de janeiro de 2023, a qual define valores para que esta Prefeitura possa contratar e pagar pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços artísticos e culturais promovidos pela municipalidade. Os valores da tabela devem ser aplicados por cada dia de apresentação.

ESTILOS	MODALIDADE	CACHÊ
1 - Rock	1.1 - Solo	R\$ 700,00





	1.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	1.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	1.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
2 – Pop	2.1 – Solo	R\$ 700,00
	2.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	2.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	2.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
3 – Bossa Nova	3.1 – Solo	R\$ 700,00
	3.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	3.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	3.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
4 – Heavy Metal	4.1 – Solo	R\$ 700,00
	4.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	4.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	4.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
5 – Reggae	5.1 – Solo	R\$ 700,00
	5.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	5.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	5.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
6 – MPB	6.1- Solo	R\$ 700,00
	6.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	6.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	6.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
7 – Axé Music	7.1 – Solo	R\$ 700,00
	7.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	7.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	7.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
8 – Black Music	8.1 – Solo	R\$ 700,00
	8.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	8.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	8.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
9 – Blues	9.1 – Solo	R\$ 700,00
	9.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	9.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	9.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
10 – Jazz	10.1 – Solo	R\$ 700,00
	10.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	10.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	10.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
11 – Seresta / Choro	11.1 – Solo	R\$ 700,00
	11.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	11.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	11.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00





12 – Banda Show/ Carnaval	12.1 – Composição mínima 6 integrantes	R\$ 3.500,00
13 – Instrumental	13.1 – Solo	R\$ 700,00
	13.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	13.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	13.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
14 – Erudita	14.1 – Solo	R\$ 700,00
	14.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	14.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	14.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
15 – Samba	15.1 – Solo	R\$ 700,00
	15.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	15.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	15.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
16 – Pagode	16.1 – Solo	R\$ 700,00
	16.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	16.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	16.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
17 – Sertanejo	17.1 – Solo	R\$ 700,00
	17.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	17.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	17.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
18 – Forró (universitário ou pé de serra)	18.1 – Solo	R\$ 700,00
	18.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	18.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	18.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
19 – Música Gospel	19.1 – Solo	R\$ 700,00
	19.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	19.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	19.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
20 – Instrutores de Oficina	20.1 – Pessoas para ministrar oficinas dentro de linguagens artísticas (hora aula)	R\$ 50,00
21 – Musica Sacra	21.1 – Solo	R\$ 700,00
	21.2 – Dupla	R\$ 1.100,00
	21.3 – Trio	R\$ 1.300,00
	21.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 2.700,00
22 – Coral	22.1 – De 5 a 10 integrantes	R\$ 1.400,00
	22.2 – De 11 a 20 integrantes	R\$ 2.500,00
	22.3 – Acima de 20 integrantes	R\$ 4.200,00
23 – Teatro	23.1 – Solo	R\$ 700,00
	23.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.400,00
	23.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 1.800,00
	23.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.200,00
24 – Cia de Dança	24.1 – Solo	R\$ 700,00
	24.2 – Cia de Dança	R\$ 3.200,00





25 – Contador de Histórias	25.1 – Solo	R\$ 700,00
26 – Dança de Rua	26.1 – Solo	R\$ 700,00
	26.2 – De 02 a 5 integrantes	R\$ 1.400,00
	26.3 – De 06 a 10 integrantes	R\$ 1.800,00
	26.4 – Acima de 10 integrantes	R\$ 3.200,00
27 – Orquestra	27.1 – De 10 a 20 integrantes	R\$ 2.300,00
	27.2 – De 21 a 30 integrantes	R\$ 3.500,00
	27.3 – Acima de 30 integrantes	R\$ 4.700,00
28 – DJ/MC	28.1 – Diversos Estilos	R\$ 1.400,00
29 – Apresentado/Locutor de Eventos	29.1 – Diversos Estilos	R\$ 700,00
30 – Técnico de Som	30.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 500,00
31 – Técnico de Som	31.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.000,00
32 – Iluminador	32.1 – Sem equipamentos próprio, somente o Serviço	R\$ 500,00
33 – Iluminador	33.1 – Com equipamento próprio	R\$ 1.000,00
34 – Assistente de Palco/Roadie	34.1 – Auxiliar na organização do Palco	R\$ 500,00
35 – Artes Circenses	35.1 – Malabares	R\$ 500,00
	35.2 – Palhaços	R\$ 500,00
	35.3 – Trapezistas	R\$ 500,00
	35.4 – Acróbata	R\$ 500,00
	35.5 – Mímicos	R\$ 500,00
	35.6 – Contorcionista	R\$ 500,00
	35.7 – Equilibrista	R\$ 500,00
	35.8 – Mágico	R\$ 500,00
	35.9 – Ilusionista	R\$ 700,00
	35.10 – Ventriloquo	R\$ 500,00
36 – Expositor	36.1 – De Artes visuais e fotográficas	R\$ 1.500,00
37 – Libras	37.1 – Interprete língua de sinais	R\$ 700,00
38 – Coreógrafo	38.1 – Profissional que cria diversas coreografias	R\$ 1.500,00
39 – Figurinista/costureiro e aderecista	39.1 – Projeta/cria e costura trajes	R\$ 1.500,00
40 – Cerimonialista	40.1 – Responsável por organizar eventos cerimoniais oficiais	R\$ 1.000,00
41 – Fotógrafos	41.1 – Responsável pela arte de produzir imagens	R\$ 1.000,00
42 – Diretor Musical/artístico	42.1 – Responsável por aspecto música e direção artística	R\$ 1.500,00
43 – Montador de exposição	43.1 – Profissional que atue na montagem e adequação de espaços para exposição de artes, mostras e etc. (por hora)	R\$ 100,00
44 – Grupos de baile/Bailão	44.1 – Solo	R\$ 850,00
	44.2 – Dupla	R\$ 1.350,00
	44.3 – Trio	R\$ 1.500,00
	44.4 – Acima de 3 integrantes	R\$ 3.500,00

Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Aquidauana, com a aprovação de Conselho de Cultura de Aquidauana e publicada no Diário Oficial Eletrônico de Aquidauana. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de um ano. Publique-se.

YOUSSEF SALIBA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO – FUNDEB - 005/2023

A Profª Ana Fábila Damasceno Silva Brunet, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no uso de suas atribuições, convoca todos os Conselheiros para a reunião ordinária, no dia 13/06/2023, às 14h, no Auditório da SEMED – Aquidauana/MS.

Salientamos que a reunião ocorrerá de forma presencial.

PAUTA:

- Apresentação dos dados dos balanços, das receitas e despesas do Fundeb, segundo bimestre;
- Informes Gerais.

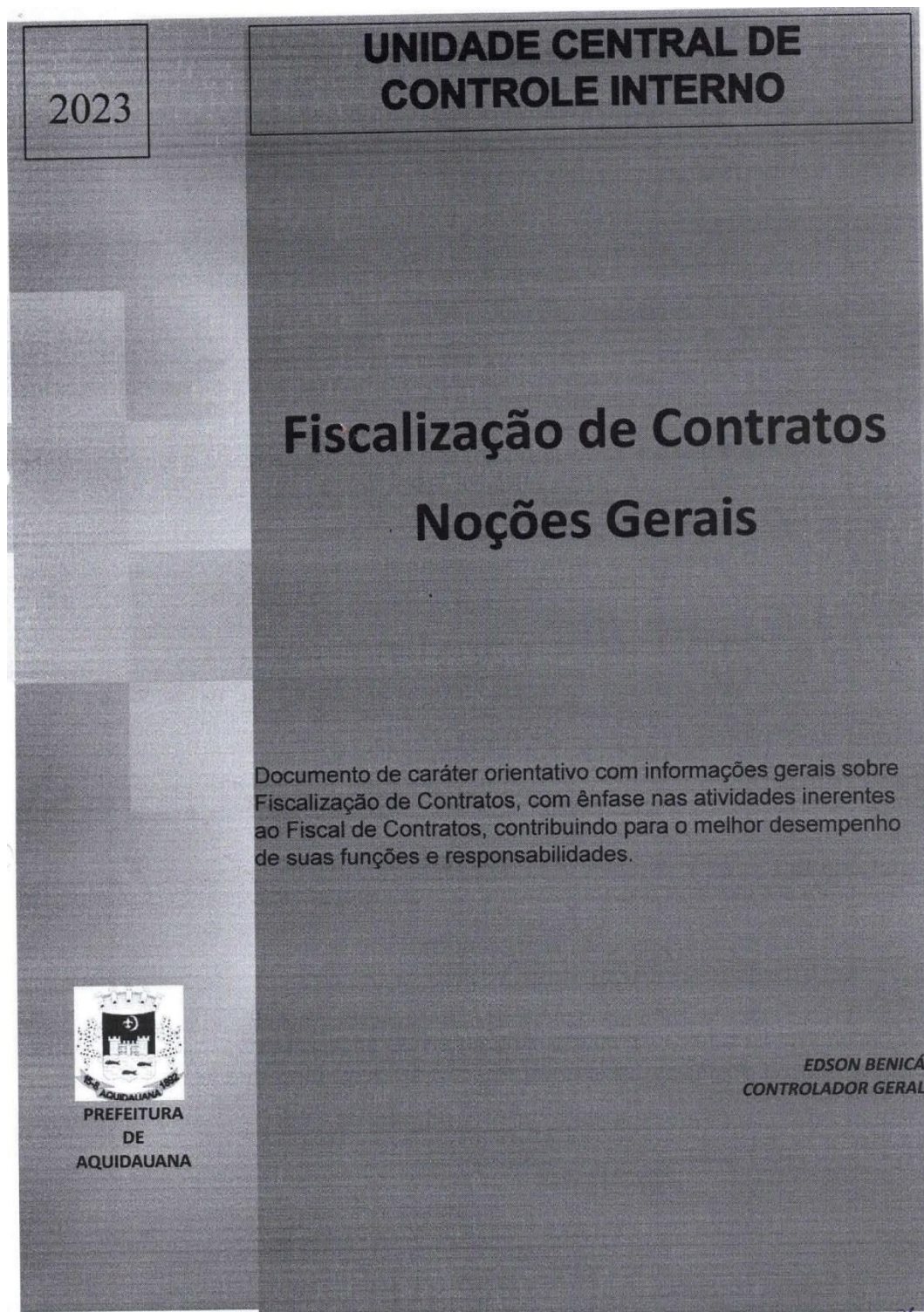
Sem mais para o momento.

Profª Ana Fábila Damasceno Silva Brunet

Presidente do Conselho Municipal do – FUNDEB de Aquidauana



OUTROS





UCCI

Unidade Central de Controle Interno

CARTILHA ORIENTATIVA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Data: 20/04/23

ASSUNTO: Fiscalização de Contratos – Noções Gerais

PÚBLICO-ALVO: Fiscais e Gestores de Contrato

1. Apresentação

Diante da necessidade de adoção de ações preventivas e de fortalecimento do controle interno relativo à gestão dos contratos administrativos, que propiciem melhor eficácia, eficiência e efetividade no emprego dos recursos públicos, foi desenvolvido esta Instrução que contém conceitos básicos, atribuições do fiscal de contrato, roteiro prático de suas atividades, vedações e casos sujeitos a aplicação de sanções.

O objetivo desta instrução é trazer orientações que possam auxiliar o trabalho do fiscal de contrato e contribuir para o melhor desempenho de suas funções e responsabilidades, ressaltando que o conteúdo apresentado não esgota o assunto e tem caráter meramente informativo, sem prejuízo do cumprimento dos normativos vigentes aplicáveis ao tema.



2. Quem pode ser fiscal de contrato



O fiscal do contrato deve ter vínculo com a Administração, ou seja, ser servidor do quadro permanente ou comissionado, preferencialmente o primeiro. O fiscal não é um mero atestador de fatura, então ele precisa estar preparado para a tarefa, que envolve um nível de responsabilidade específica e, ao ser designado, deve ter pleno conhecimento das suas funções.

Ao escolher o fiscal do contrato, o gestor deve considerar a capacidade técnica do servidor, o conhecimento do objeto contratado e a disponibilidade para acumular a função, pois a designação não pode ser meramente formal, sem que o fiscal atue de verdade no processo. Para tanto, o fiscal deve ter acesso ao processo licitatório, termo de referência, projeto básico, contrato firmado e seus aditamentos, ou seja, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado e das tarefas e responsabilidades que irá assumir.

3. Quem não pode ser fiscal de contrato

Não pode ser designado como fiscal de contrato o servidor que:



- Possua com o Contratado relação pessoal, comercial, financeira, trabalhista ou civil;
- Seja amigo ou inimigo do Contratado ou de seus Dirigentes;
- Participe da Comissão de Licitação;
- Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.





UCCI

Unidade Central de Controle Interno

4. Como deve ser formalizada a designação do fiscal

A designação do fiscal do contrato deverá ser feita por meio de portaria, devidamente publicada, que contenha os dados dos servidores (fiscal e suplente) e os do contrato administrativo que será fiscalizado (número, objeto, prazo, empresa contratada etc.).



O fiscal deverá ser designado formalmente tão logo tenha sido publicado o resumo do contrato.

5. Gestor X Fiscal X Preposto da Contratada



O papel do gestor do contrato possui foco na gestão contratual. Ele deve conduzir o processo desde o planejamento da contratação até o encerramento, atentando para organização de custos e prazos do contrato. A gestão pode ser feita por uma pessoa específica ou por um setor, neste caso, representado pelo titular da unidade.



O papel do fiscal do contrato possui foco na execução contratual, ou seja, sua atuação inicia quando do início da prestação do serviço ou do fornecimento do bem e extingue-se com o recebimento definitivo do objeto do contrato. É responsável por acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço, comunicando eventuais irregularidades ao gestor, com o intuito de assegurar que o objeto contratado seja efetivamente realizado e de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais. Nos casos de prestação de serviços com mão de obra residente, deve ainda fiscalizar o adimplemento do recolhimento das verbas previdenciárias e trabalhistas pela empresa prestadora de serviços, visando mitigar riscos de eventual responsabilidade subsidiária deste Órgão. A fiscalização é exercida necessariamente por um servidor formalmente designado.



O preposto é um funcionário da contratada indicado para representá-la, sem ônus para o contratante. Ele deve responder pela fiscalização e orientação dos funcionários alocados ao contrato, tanto no que se refere às atividades desenvolvidas pelos colaboradores da empresa, quanto nos aspectos da relação trabalhista. Cabe ao preposto controlar as faltas e afastamentos, providenciar substituições, repassar e acompanhar diretamente as atividades dos funcionários da Contratada.



Importante observar que a subordinação deve existir apenas entre preposto e funcionários da contratada, jamais entre gestor ou fiscal do contrato e contratados.





UCCI

Unidade Central de Controle Interno

6. Atribuições do fiscal do contrato

- Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos;
- Verificar a forma de execução do objeto do contrato;
- Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- Cobrar da contratada o cumprimento do contrato;
- Manter contato com a contratada de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome da Prefeitura;
- Manter registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato;
- Comunicar e solicitar ao seu superior hierárquico as decisões e providências que ultrapassem sua competência em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis (ex: prorrogação, aditamento, aplicação de penalidade, etc.);
- Providenciar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os profissionais vinculados a CREAs (Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para os profissionais vinculados aos CAUs (Conselhos de Arquitetura e Urbanismo).



Comunicar imediatamente ao gestor para tomada de providências caso a execução do contrato esteja em desacordo com o pactuado ou pondo em risco a saúde e segurança de pessoas ou o meio ambiente.

7. Procedimentos para fiscalização eficiente

7.1 Providências iniciais

- a) Ler atenta e minuciosamente todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto ao objeto da contratação; forma de execução; forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços; quantitativo de funcionários, se houver; cronograma de serviços; obrigações da contratante e da contratada; condições de pagamento e sanções administrativas;
- b) Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
- c) Formar pasta de documentação contendo cópia do termo contratual e todos os seus aditivos,





UCCI

Unidade Central de Controle Interno

planilha de custos e formação de preços, e demais documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e que auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;

- d) Promover reunião inicial com o gestor e representante da contratada, devidamente registrada em ata, para dar início à execução do contrato. Nessa reunião, deverá ser apresentado o preposto da contratada, e as obrigações de ambas as partes e demais procedimentos deverão ser esclarecidos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Nos casos de prestação de serviços com mão de obra residente:
 - ✓ Solicitar relação nominal de todos os funcionários terceirizados contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, números de RG e CPF, cópia da CTPS, indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, que devem compor a documentação referida no item anterior;
 - ✓ Verificar a carteira de trabalho de cada funcionário contratado pela empresa para prestação dos serviços, de forma a conferir se a função registrada na carteira é compatível com a exercida, e se a remuneração está de acordo com a apresentada na planilha de custo e formação de preço;
 - ✓ Verificar se foi apresentada declaração de parentesco dos funcionários da contratada;
 - ✓ Manter atualizados esses registros sempre que houver movimentação de funcionários alocados ao contrato.

7.2 Atividades diárias

- a) Acompanhar “*in loco*” a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, promovendo os registros pertinentes conforme o Acordo de Níveis de Serviços - ANS;
- b) Manter contato com o preposto da contratada a fim de acompanhar o andamento dos serviços contratados e encaminhar as demandas, se for o caso;
- c) Dar ciência ao gestor sempre que detectar alguma inconformidade na prestação do serviço que impacte o atingimento dos objetivos da contratação;
- d) Fiscalizar e exigir que a contratada mantenha seus funcionários devidamente identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's), quando necessário;



Manter registro de todas as ocorrências na execução do contrato





UCCI

Unidade Central de Controle Interno



7.3 Atividades mensais

Fiscalização das obrigações trabalhistas (nos casos em que há prestação de serviço com mão de obra residente)

- a) Exigir da contratada a apresentação dos documentos abaixo, que deverão ser confrontados com a relação atualizada de empregados e valores constantes da planilha de formação de preços vigente (atentar para ocorrências de férias, admissões, demissões e eventuais afastamentos). Esta documentação deverá ser organizada e arquivada em pasta própria na unidade para eventual fiscalização do controle interno ou externo.
- ✓ Registro de frequência dos empregados da contratada que prestam serviço ao contrato;
 - ✓ Comprovante do depósito bancário dos salários líquidos;
 - ✓ Cópia da folha de pagamento analítica;
 - ✓ Relação Trabalhadores - SEFIP (RE)/GFIP;
 - ✓ Comprovante de pagamento do vale transporte;
 - ✓ Comprovante de pagamento do vale alimentação.
- b) Emitir documento certificando a conformidade dos dados e valores constantes nos documentos acima, que deverá ser juntado ao processo de pagamento;
- c) Verificar se o número de funcionários disponibilizados coincide com o número contratado.

Processo de pagamento

- d) Verificar se a Nota Fiscal apresentada está corretamente elaborada, observando se:
- ✓ o valor da fatura apresentada está de acordo com os valores apurados na tabela de imperfeição;
 - ✓ existe indicação do mês de referência na descrição do serviço no corpo da NF;
 - ✓ o valor do ISS destacado corresponde a percentual do valor da NF, referente a alíquota do município em que o serviço foi prestado;
 - ✓ o valor destacado a título de vale transporte na NF esta de acordo com o valor repassado para os funcionários (confrontar a NF com o valor depositado a título de vale transporte);
 - ✓ o valor destacado a título de alimentação na NF esta de acordo com o valor repassado para os funcionários (confrontar a NF com o valor depositado a título de vale alimentação);
 - ✓ os valores descontados a título de materiais (se houver) lançados na NF correspondem a no máximo 20% do valor da NF abatido o vale transporte e o vale alimentação;
 - ✓ o valor informado a título de INSS corresponde a 11% do valor da NF abatido os





UCCI

Unidade Central de Controle Interno

valores descontados a título de alimentação, vale transporte e materiais, se houver.

- e) Juntar comprovação da conformidade da prestação dos serviços com base no ANS estabelecido (declaração ou formulário de imperfeições relativos ao mês em apuração que indique que o valor a pagar é proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ANS);
- f) Juntar as certidões comprobatórias da regularidade fiscal perante a fazenda municipal, estadual e federal;
- g) Verificar se houve retenção do IRPJ, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- h) Verificar se houve retenção, em conta vinculada, dos valores relativos a provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa e dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário;
- i) Atestar, nas notas fiscais ou faturas apresentadas pela contratada, a conformidade da prestação do serviço ou fornecimento de bens e materiais.

Acompanhamento do contrato

- j) Elaborar registro individualizado para controle do saldo e vencimento do contrato;
- k) Informar ao gestor, com a devida antecedência, sobre necessidades de aditamentos ao contrato;
- l) Conferir e encaminhar os pedidos de revisão, reajuste e repactuação solicitados pela contratada;
- m) Comunicar formalmente ao gestor incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

8. O que o fiscal não deve fazer



- a) Atestar a Nota Fiscal sem que tenha sido cumprida a total execução ou entrega dos bens ou serviços;
- b) Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- c) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;





UCCI

Unidade Central de Controle Interno

- e) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão;
- f) Negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada.

9. Aplicação de sanções ao fiscal de contrato

- a) A falha na fiscalização pode acarretar responsabilização da Administração e esta, em ação de regresso, pode buscar ressarcimento junto ao fiscal, se este atuou com dolo ou culpa;
- b) Conforme Art. 67 da Lei 8.666/1993, o fiscal responderá, em caso de omissão ou inexecução, nos casos de:
 - falta de constatação da ocorrência de mora na execução;
 - falta de caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - falta de comunicação às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
 - recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado pelo recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
 - emissão indevida da competente autorização para o recebimento, pela contratada, do pagamento.

10. Conclusão

A figura do Fiscal do Contrato é instrumento fundamental de controle interno dos contratos administrativos e peça indispensável para uma eficiente execução contratual. Dessa maneira, torna-se imperioso que a Administração Pública tenha consciência da escolha/nomeação desse fiscal, buscando agentes interessados, capacitados e com conhecimento do objeto da contratação. Além disso, para receber mencionada competência, o agente deve gozar de boa reputação ético-profissional, ter probidade e, acima de tudo, ser comprometido com a Administração Pública para que realize com dedicação as funções para as quais recebeu a missão.

A atuação eficiente do fiscal nos contratos administrativos pode significar mais eficiência e economia para a Administração Pública, evitando, inclusive, prejuízos ao Erário.

“Quando não se pode fazer tudo que se deve, deve-se fazer tudo que se pode” Terêncio





UCCI

Unidade Central de Controle Interno

Legislação Aplicável

- **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei Federal nº 8.212**, de 24 de julho de 1991, alterada pelas Leis nº 9.711/1998, 11.933/2009 e 11.941/2009, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências;
- **Decreto Lei nº 5452**, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
- **Decreto Lei nº 3000**, de 26 de março de 1999, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
- **Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça**, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências;
- **Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça;
- **Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho – TST**, que dispõe sobre a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços;
- **Portaria conjunta PGFN / RFB nº1751**, de 02 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- **Instrução Normativa da Receita Federal nº 971**, de 13 de novembro de 2009, que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- **Instrução Normativa nº 002 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- **Instrução Normativa nº 005 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, de 26 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;



EDSON BENICÁ
Controlador Geral



AQUIDAUANA PREV

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

NÚMERO

03

DATA

07/06/2023

O **Presidente do Conselho de Administração** do Instituto de Previdência dos Servidores Público de Aquidauana – **AQUIDAUANA PREV** - Professor **Lindinaldo João da Costa**, certificado no CGRPPS sob o n.º 6471, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal N.º 1801/2001, Regimento Interno de 14/12/2022, Resolução n.º 01/2023/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que determina, toda segunda terça-feira, de cada mês, para Reunião Ordinária, **CONVOCA**, todos os **CONSELHEIROS**, para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JUNHO**, no dia **13/06/2023**, às **15:00H**, na Sede do AQUIDAUANA PREV, sito à Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- análise do Balancete e Prestação de Contas do mês de março e abril/2023;
- demais assuntos de deliberação, deste Conselho.

SALA DE REUNIÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Conselheiro Presidente

CGRPPS-6471

RESOLUÇÕES



RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre a suspensão de concessão e pagamento de diárias do AQUIDAUANA PREV

O Senhor **LINDINALDO JOÃO DA COSTA**, **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Regimento Interno 2022, deste Conselho, de dezembro/2022, Art. 3.º, Art. 15, I, III, Lei Municipal n.º 1801/2021, Art. 50, Art. 52, III, IX, e deliberação da Reunião Extraordinária, entre Diretoria Executiva e Conselho de Administração e Conselho Fiscal, de 05/06/2023,

Considerando a diminuição da taxa de administração de 2% para 1%.

Considerando o Relatório Orçamentário e Financeiro do AQUIDAUANA PREV, elaborado pela Contadora e Diretor Presidente.

Considerando a redação da Comunicação Interna n.º 001/2023, sobre o Cenário Financeiro da taxa de administração do AQUIDAUANA PREV, elaborado pela Diretora Administrativa e Financeira.

Considerando a necessidade de aplicação de medidas que contribuam com uma maior austeridade na condução e realização das despesas do Instituto.

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender as concessões de novas diárias, até o fim de dezembro de 2023, para a toda Equipe Técnica do AQUIDAUANA PREV: destinadas à viagens a serviço e cursos de capacitação e eventos técnicos dentro ou do Estado.

§ único Excluem-se aqueles/aquelas que não fizeram nenhum curso de Capacitação para Certificação – conforme exigência de normativas previdenciárias.





Art. 2.º Esta Resolução, entra, em vigor, a partir do momento da deliberação do Conselho de Administração, revogam-se as disposições, em contrário, especialmente, eventuais normativas e/ou Resolução expedida que tratem sobre o tema.

AQUIDAUANA – MS, 07 DE JUNHO DE 2023

SALA DE REUNIÕES - CONSELHO ADMINISTRATIVO - AQUIDAUANA PREV


LINDINALDO JOÃO DA COSTA
Conselheiro Presidente
Certificação CGRPPS n.º 6471

